REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 314/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a competência do Município é estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

b) as políticas públicas desta gestão estão voltadas para a eficiência e eficácia da educação e para a saúde básica das crianças soteropolitanas;

c) o Conjunto Vale dos Lagos e adjacências apresentam grande densidade populacional; e a distância entre essas localidades e o centro urbano da Cidade exige que muitas famílias, para exercerem suas atividades de trabalho fora de casa, precisem de creches onde possam deixar seus filhos;

d) uma creche-escola que funcionava na Escola Lírio do Vale, em um prédio do Governo do Estado da Bahia, no Vale das Muriçocas, foi desativada e suas atividades transferidas para a antiga escola Paulo Henrique, onde funciona o Cidporto; e, segundo informações prestadas por diversas mães do bairro, o estabelecimento passará a não funcionar até o ano de 2017, impedindo-as de utilizarem esse vital espaço para deixar seus filhos enquanto trabalham;

e) o Poder Público Municipal, ao construir creches, demonstra a preocupação em criar condições que atendam a uma parcela da população que não dispõe de condições financeiras; e, assim, por meio dessas condições, provê que as mães trabalhem e mantenham-se inseridas no meio socioeconômico,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a reimplantação, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), da creche no bairro de São Marcos, no Conjunto Vale dos Lagos.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires